

## **PORTARIA N.º 114, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

### **R E S O L V E**

**Art. 1.º** Conceder gratificação na ordem de 60% (sessenta por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do Servidor **Edson Borssoi**, portador do RG nº 7.516.268-5 SSP/PR e do CPF n.º 041.098.009-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Profissional de Sistemas, função Técnico em Informática, Nível PE-10, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual passará a atuar como responsável pela alimentação dos dados relativos ao Portal de Transparência e Lei de Acesso à Informação, junto ao Site do Município de Pato Bragado - PR, conforme instituído e exigido no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em 16 de julho de 2015, entre o Município de Pato Bragado e o Ministério Público do Estado do Paraná, e demais normas da Legislação vigente.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 100, de 08 de fevereiro de 2013.

**Art. 3.º** O efeito desta portaria retroage à 1.º de abril de 2016.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 11 de abril de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**